



Oliveira do Bairro câmara municipal

Despacho 288 – Mandato 2017/2021

Assunto: Prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas às *Medidas de Apoio ao Desenvolvimento Associativo Geral*, *“Apoio Social”*, *apoio à Atividade Desportiva de Formação* e *“Apoio ao Desporto Adaptado”* do PAAOB para o ano de 2020

Data: 30.06.2020

Considerando que:

1. Na sequência da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020 e da classificação do vírus como uma pandemia, pela OMS, no dia 11 de março de 2020, foram adotadas – a nível nacional e local – medidas excecionais e temporárias em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus - SARS-Cov-2 e pela doença COVID-19.
2. Atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, através da Resolução n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
3. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, o Governo prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até às 23h59 do dia 14 de junho, dando continuidade ao processo de desconfinamento iniciado a 30 de abril.
4. Considerando continuar a justificar-se declarar novamente a situação de calamidade, embora optando por um elenco cada vez menos intenso de restrições, veio o Governo, através da Resolução n.º 43-B/2020, de 12 de junho, alterar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, republicando-a, prorrogando a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional, até às 23h59 do dia 28 de junho.
5. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, o Governo deu continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, declarando a situação de alerta, contingência e calamidade, tendo em consideração o território, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, até às 23:59 h do dia 14 de julho de 2020.
6. O artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio, estabelece, em matéria de prazos de realização de assembleias gerais que « 1 - As assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas até 30 de junho de 2020. 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso das cooperativas e das associações com mais de 100 cooperantes ou associados, as assembleias gerais que devam ter lugar por imposição estatutária podem ser realizadas até 30 de setembro de 2020.»
7. O n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, dispõe sob a epígrafe “Aprovação de Contas”, o seguinte: « As entidades abrangidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10 - A/2020, de 13 de março, podem remeter as contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 15 de julho de 2020.»



Oliveira do Bairro câmara municipal

8. Ou seja, estas normas, permitem um quadro de atuação excecional, adaptado às circunstâncias, também elas excecionais, que vivemos, possibilitando às associações realizar as suas assembleias gerais até 30 de junho de 2020 [ou até 30 de setembro, no caso do n.º 2 do artigo 18.º acima transcrito] e remeter as contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 15 de julho de 2020.
9. Atento o quadro circunstancial de pandemia e a legislação excecional publicada, foi decidido, em 16.03.2020, que o período de apresentação de candidaturas às Medidas de “Apoio ao Desenvolvimento Associativo Geral”, “Apoio Social”, apoio à “Atividade Desportiva de Formação” e “Apoio ao Desporto Adaptado” do PAAOB para o ano de 2020 fosse prorrogado até 30 de abril de 2020, decisão que viria a ser ratificada em reunião do executivo municipal de 26.03.2020.
10. Posteriormente, atenta a continuidade da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 e o quadro legal excecional em vigor, por deliberação da Câmara Municipal de 30.04.2020 foi aprovada nova prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas às Medidas de “Apoio ao Desenvolvimento Associativo Geral”, “Apoio Social”, apoio à “Atividade Desportiva de Formação” e “Apoio ao Desporto Adaptado” do PAAOB para o ano de 2020, desta feita até 30 de junho de 2020.
11. Verifica-se, porém, que, nesta data, muitas das associações ainda não realizaram as assembleias gerais [que, como vimos acima, podem ter lugar, excecionalmente, até 30 de junho (ou, em alguns casos até 30 de setembro)], não dispondo, assim, de documentos essenciais à instrução das candidaturas às Medidas de Apoio em causa [designadamente o Relatório de Atividades e Contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação].

Assim, considerando a situação de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 e o quadro legal excecional em vigor – designadamente a possibilidade legal concedida às Associações pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, de realizar as suas assembleias gerais até 30 de junho (ou até 30 de setembro, no caso de Associações com mais de 100 associados) e de poderem remeter as suas contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 15 de julho de 2020 – e atentos os objetivos e princípios subjacentes ao Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro e o interesse público intrínseco,

Determino que o período de apresentação de candidaturas às Medidas de “Apoio ao Desenvolvimento Associativo Geral”, “Apoio Social”, “Apoio à Atividade Desportiva de Formação” e “Apoio ao Desporto Adaptado” do PAAOB para o ano de 2020, seja prorrogado até 31 de julho de 2020.

À Câmara Municipal para ratificação, nos termos e ao abrigo no n.º3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.